**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, execução de obras de vertedouro de emergência na Represa João Penido em Juiz de Fora/MG, na modalidade de licitação integrada.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. A Represa João Penido está localizada na Rua Eudóxio Infante Viêira – Jardim Lermitage. Conforme Relatório da Auditoria de Segurança da Barragem João Penido, realizada no período 2016/2017, a construção de vertedouro de emergência é prioritária para a sua segurança.
   2. Foram analisados e revisados os estudos “Amortecimento da cheia decamilenar para um horizonte de 2030”, “Regularização da vazão de 900 l/s para um horizonte de 2030”, “Vertedouros” e “Elevatória de Água Bruta”. Em função da análise do “hidrograma das cheias decamilenares” amortecidas pelo reservatório é possível concluir que a extravasão destas cheias somente pela tulipa existente, em suas atuais condições operacionais, não é viável. Existe um elevado risco de uma cheia de grandes proporções galgar a barragem existente proporcionando assim seu colapso, com prejuízos incalculáveis para o abastecimento de água da cidade (Estação de Tratamento de Água logo à jusante da barragem) e danos materiais e vidas humanas que certamente ocorreriam pela passagem da enchente. Sendo a construção de vertedouro de emergência considerada uma obra de extrema urgência.
   3. A contratação integrada é justificada pela possibilidade de utilização de diferentes metodologias na execução da obra que, ao final, atenda às condições expostas no ato convocatório.
      1. Conforme artigo 42 da Lei 13.303/16: “VI – contratação integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”.
   4. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, **entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.**
3. **RECURSOS FINANCEIROS**
   1. Os recursos serão oriundos da Caixa Econômica Federal (CEF), através do Contrato de Financiamento 0506.59736/2018, com contrapartida da Cesama.
4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
   1. O serviço consiste na elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e execução da obra do vertedouro de emergência na Represa João Penido em Juiz de Fora/MG, a partir da especificação técnica, anexo a este TR.
   2. As orientações para desenvolvimento, cronograma, medição e pagamento dos Projetos encontram-se no item 4.1 do do Anexo I (Especificação Técnica) .
   3. Caso o Projeto Básico seja reprovado pela Cesama, após todas as tratativas para as possíveis correções, o contrato será reincidido e aplicadas as penalidades cabíveis.
   4. A especificação técnica do objeto deste certame encontra-se no arquivo "ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA", que traz normas e condições técnicas dos materiais e serviços necessários à execução de vertedouro na Represa João Penido. É composto de Apresentação, Justificativa, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Medições e Pagamentos, Orçamento, Matriz de Risco, Anteprojeto, Croquis e Cronograma Físico Financeiro.
      1. A Represa João Penido é dotada de um vertedouro tipo Tulipa com soleira no nível 745,00m. O vertedouro a ser construído também deverá ter soleira no nível 745,00m. O nível de água máximo no Reservatório João Penido será 746,00m.
      2. O anteprojeto prevê uma “ogiva” na estaca 0 que foi projetada nas proximidades da Portaria de acesso às instalações da CESAMA. Com largura inicial de 30,00 m, o “canal vertedouro” passa na estaca 1 + 14,00 para uma largura de 10 m, atravessando a via de acesso em galeria. Até a estaca 15 o canal se desenvolverá com uma declividade I = 0,001 m/m, em seção retangular revestida em concreto.
      3. Da estaca 15 até a 20 o canal vertedouro terá um regime supercrítico, com declividade elevada, até atingir a “bacia de dissipação”, já em nível baixo, próximo aos níveis do Córrego dos Burros. Também neste segmento o canal terá seção retangular, revestida em concreto.
      4. Depois da dissipação de energia, por uma extensão de 60 m, o “canal de restituição” em regime sub-crítico, desemboca no “talvegue” existente. Neste trecho a seção será trapezoidal, com largura no fundo de 20,00 m e laterais com talude de 1:1,5, revestida de gabiões, conforme projeto.
5. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
   1. **Justificativa para a publicidade do Valor:**
      1. Justifica-se a publicidade por questões operacionais, já que o Edital passará pela análise da Caixa a partir da planilha elaborada com base no anteprojeto constante no Anexo 1, a fim de atender aos normativos do Programa que deu origem ao Contrato de Financiamento.
      2. A modalidade será **contratação integrada** e julgamento pelo **menor preço.**
      3. Conforme art. 31, §2º da Lei nº 13.303/16: O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia foi obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), devendo ser observadas as peculiaridades geográficas, em conformidade com Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).
   2. **Valor da Obra**
      1. O valor total estimado para a elaboração de projetos e execução de vertedouro na Represa João Penido é de **R$ 22.697.257,41 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme discriminado na planilha de orçamento do anteprojeto.
         1. Os preços propostos pelos licitantes por solução globalizada incluem todas as despesas necessárias à elaboração dos projetos e a execução total das obras, a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, instalação do canteiro de obras, bem como impostos, taxas, licenças de obra e demais licenças, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, cobrindo também todos os custos de mão de obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
      2. Como parte integrante do Projeto Básico, o licitante deverá reelaborar e apresentar à CESAMA, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
6. **VISITA TÉCNICA**
   1. Considerando as características da contratação, para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá** solicitar Visita Técnica, no local onde serão realizadas as obras e serviços.
   2. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente através do telefone: (32)3692-9203, com o Eng. Ricardo Pinto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das propostas.
   3. A Visita Técnica não é obrigatória, podendo ser substituída por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e Condições do Objeto (Modelo de Declaração em Anexo).
7. **MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**
   1. **Medições**
      1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período preferencialmente correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.
      2. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.
      3. Os serviços serão medidos conforme apresentado no item 10 do Anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os percentuais de variações limites por etapa conforme neles expostos. Vale ressaltar que o contratado poderá apresentar revisão do referido Cronograma, com base no projeto executivo a ser desenvolvido.
      4. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro anexado a este instrumento.
      5. As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 7.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.
   2. **Do pagamento**
      1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição mensal, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.
         1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
      2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.
         1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.
      3. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
         1. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do Contrato.
      4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

c) Após o cumprimento do disposto no item 7.2.5.

* + 1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá:

a) Elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços.

b) Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado.

b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

c) Apresentar junto com a Nota Fiscal / Fatura a **RE** (Relação de Empregados) constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), para comprovar o recolhimento devido.

d) Anexar à Nota Fiscal / Fatura cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP) e da Guia da Previdência Social – (GPS)**, relativas aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação.

e) Anexar à Nota Fiscal / Fatura as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

* + 1. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura.
    2. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.
    3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
    4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
    5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano a partir da data da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Será utilizado o INCC como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data base da proposta.
    6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
    7. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
    8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
    9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.1, através de solicitação expressa da Contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.
    10. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
   2. A CONTRATADA deverá executar projetos, utilizando como principal referência a Documentação Técnica, anexo a este TR, realizando críticas e análises, buscando sempre atualizações, complementações e viabilidades, não se limitando exclusivamente a este.
   3. Desde que atendam aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, haverá liberdade de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nas peças técnicas, para apresentação das propostas das licitantes nas etapas previstas no objeto, desde que obedeçam às normas nacionais ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
   4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
   5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
   6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
   7. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução
   8. Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros  
      cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,  
      independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver  
      sujeita.
   9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao serviço especificado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
   10. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.13. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, antes do início dos serviços, para o e-mail smt@cesama.com.br, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato**, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

c) Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA.

8.13.1. Recebida a documentação, o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA comunicará ao gestor do contrato para que seja emitida a Ordem de Serviço.

8.13.2. Até a primeira medição contratual, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, para o e-mail smt@cesama.com.br, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:

a) Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;

b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

8.13.2. Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no **item 8.13.2**, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

8.13.3. A cada renovação contratual, fica a CONTRATADA obrigada a reapresentar a documentação relacionada no item 8.13 e subitens.

8.14. Atender as normas e procedimentos vigentes, e/ou fornecidos pela CESAMA, observando sempre as versões atualizadas.

8.15. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, os quais já possuem seus custos previstos nos preços unitários dos serviços.

8.16. Cumprir integralmente o disposto na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 e demais normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo a seus empregados, número suficientes de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s) e de Sinalização.

8.17. A CONTRATADA deverá manter contato com todas as empresas concessionárias de serviços, sempre que suas atividades interferirem com os sistemas implantados, e buscar autorização, por parte do órgão gerenciador do trânsito, para executar serviços em vias públicas com linhas de ônibus e/ou elevado volume de tráfego de veículos, devendo cumprir demais legislações vigentes como sinalização em vias públicas, código de posturas, etc.

8.19. A CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à CESAMA, contendo dados relativos a número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

8.20. Em situações excepcionais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado e/ou Engenheiros responsáveis deverão se fazer presentes.

8.21. Elaborar o Diário de Obra, com controle e registro de acesso, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.22. O responsável técnico deverá elaborar projeto “as built” da obra, conforme diretrizes da Coordenação de Cadastro Técnico da Cesama.

8.23. Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à CESAMA, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do CONTRATO. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo.

8.24. Deverão ser mantidas as condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade das vias de acesso durante o período de execução das obras.

1. **ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO** 
   1. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis com as normas de saúde e segurança.

Cabe à CONTRATADA:

* 1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho.
  2. Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais, periódicos e eventuais (quando necessário), além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga.
  3. Não permitir o acesso às áreas da obra de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual adequada.
  4. Constituir e manter a CIPA ou Cipa da Indústria da Construção ou designado e o SESMT obedecendo a normas específicas.
  5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações.
  6. Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade.
  7. Cumprir com todas as exigências legais e de socorro em caso de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Comunicar formalmente à Cesama acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas.
  8. Comunicar formalmente à Cesama a ocorrência de incidentes (quase acidentes potenciais, acidentes com danos materiais e outros de mesma natureza).
  9. Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada, operados por trabalhadores treinados em seu uso.
  10. Fazer utilização adequada de ferramentas técnicas legais fornecidas pelomercado, ficando proibida a construção de ferramentas de forma improvisada e na inexistência do modelo no mercado a mesma para ser construída deverá ter um projeto com todas as especificações técnicas.
  11. Se fizer utilização de escadas portáteis construídas de madeira, deverão ser de boa qualidade e não poderão ser pintadas.
  12. Pranchões de madeira utilizados em andaime não poderão ser pintados e deverão ser de madeira dura sem nós, excluindo madeiras como pinus, araucária etc.
  13. Informar à CESAMA, se aplicável, os produtos químicos utilizados no processo mantendo cópias das FISPQ nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA e órgãos fiscalizadores.
  14. Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, Inflamabilidade, quedas, derramamentos,etc.).
  15. Realizar o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, quando devidos, pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas.
  16. Cumprir a legislação de trabalho em altura – NR 35 (quando aplicável).
  17. Cumprir a legislação de segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR-10 (quando aplicável) e não permitir a realização de atividades que envolvam risco elétrico por pessoa não autorizada.
  18. Cumprir a legislação de trabalho em espaços confinados – NR 33 (quando aplicável).
  19. Cumprir a legislação de trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12 (quando aplicável).
  20. Cumprir legislação aplicável a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
  21. Cumprir legislação aplicável a NR 18 - Condições Segurança na Indústria da Construção Civil.
  22. Cumprir o proposto no PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores.
  23. Cumprir o proposto no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
  24. Promover a sinalização de segurança da via alertando pedestres e condutores de veículos automotores, de tração animal e de propulsão humana em conformidade com as determinações do órgão competente.
  25. Transportar os trabalhadores em condições adequadas conforme legislação vigente usando vans, cabines suplementares, etc.
  26. Tomar providências para evitar queda de trabalhadores, etc. na represa e em caso de possibilidade deste acidente, meios de socorro.
  27. Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.
  28. Manter permanentemente área de vivência (instalação sanitária, vestiário, local para refeição, alojamento) adequada à legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;
  29. Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de fogareiros improvisados.
  30. Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho em condições e quantidades adequadas ficando proibido o uso de copos coletivos;
  31. Atender às exigências das Normas de Segurança no que tange a rampas, plataformas de trabalho, escadas de acesso, andaimes, etc., assim como a movimentação de cargas.
  32. Manter a área de trabalho organizada.
  33. Escavar obedecendo às normas vigentes (inclusive NBR 9061/85) garantindo estabilidade do talude, sinalização adequada, colocação de material retirado e meio de acesso/saída da escavação.
  34. Atentar para destinação correta de resíduos sólidos e líquidos, conforme legislação específica.
  35. Apresentar ao gestor do contrato, com cópia ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA (smt@cesama.com.br):
      1. Mensalmente relação de funcionários atualizada;
      2. Relações de funcionários habilitados, capacitados e autorizados a trabalharem com instalações elétricas, trabalho em altura, espaço confinado ou outras atividades e equipamentos que necessitem de mão de obra específica;
      3. Procedimentos de trabalho considerando a prevenção de exposição aos riscos de atividades rotineiras;
      4. Análises preliminares de risco de execução de tarefas não rotineiras.
  36. A empresa deverá fornecer uniformes com as informações destacadas “A serviço da Cesama” e também, de forma destacada,a identificação da empresa contratada.
  37. Todos os veículos a serem utilizados no contrato deverão teridentificação com informações destacadas “A serviço da Cesama” como também de forma destacada a identificação da empresa contratada.
  38. Todos os condutores de veículos e equipamentos móveis deverão ser habilitados conforme classificação dos equipamentos.
  39. Cada equipamento deverá ter sua capacidade de carga respeitada conforme legislação.
  40. Para caminhões tipo caçamba que podem ser carregados de forma manual não poderá ter sua caçamba com altura superior a 2 metros.
  41. Ter ao menos um profissional Técnico de Segurança disponível para fiscalização e acompanhamento de obras.
  42. Não se devem desconsiderar outras normas regulamentadoras e/ou legislações aplicáveis.
  43. Observações:
      1. No termo “funcionário” deve-se entender trabalhadores próprios e/ou subcontratados.
      2. Estas orientações são iniciais devendo ser revistas diante de maiores definições da obra ou no seu início, sempre atendendo à legislação e recomendações técnicas.

1. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência.
   5. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
   6. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
      presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
      decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
      ou subordinados.
   7. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
      neste Termo de Referência.
   8. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.
2. **JULGAMENTO** 
   1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “MENOR PREÇO”.
3. **PENALIDADES**
   1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.
      1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.
      2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 12.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**
   1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.
   3. O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.
      1. O prazo definido no item 13.3 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
   4. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.
   5. Ocorrendo a hipótese descrita no item 13.4, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   6. O início dos serviços ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da CESAMA, após a assinatura do contrato.
   7. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os documentos exigidos no item 8.13 deste Termo de Referência.
   8. A vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da assinatura do contrato.
   9. O prazo de execução do contrato é de **500 (quinhentos) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma constante no Anexo II deste TR.
   10. A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato.
   11. O contrato será executado sob o regime de contratação Integrada.
   12. Considerando o disposto do item 13, a Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   13. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.
   14. Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.
   15. Para assinatura do Contrato o licitante deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   16. Para a efetiva contratação, o licitante deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.
   17. Subcontratação:
       1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 30% do valor do contrato.
       2. A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da CESAMA. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa das obras e serviços que caberão à subcontratada.
       3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor a serem verificadas no ato da assinatura de contrato.
       4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do processo licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

* + 1. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

1. **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
   1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
      1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior. O Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na matriz de risco são de responsabilidade da CONTRATADA.
      2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CESAMA, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do CONTRATADO.
   2. Da alocação de risco:
      1. A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do contrato. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
      2. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO – ANEXO I.
      3. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.
   3. Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
      1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
      2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
      3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
2. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
   1. No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).
   2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
   3. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).
   4. A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 16.5 será de 90 (noventa) dias.
  3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

1. **GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Para assegurar a plena execução do objeto contratual será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
2. **MATRIZ DE RISCO**
   1. O artigo 101 do RILC define como obrigatória a Matriz de Risco para contratações integrada e semi-integrada. Sendo assim, a Matriz de Risco é apresentada no Anexo I deste Termo de Referência~~.~~
3. **SEGURO DE RISCO** 
   1. Para emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Apólice de Seguro de Riscos emitida em favor da CESAMA (beneficiária).
   2. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.
   3. Coberturas Mínimas
      * 1. Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC)
   * Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
   * Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
     + 1. Coberturas Especiais: Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
   * Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
   * Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
   * Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
   * Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
   * Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
   * Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
     + 1. Coberturas Adicionais:
   * Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
   * Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
   * Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
   * Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
     + 1. Manutenção simples, ampla e garantia
   * Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
   * Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
   * Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
   * Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.
   1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
   * Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
   * Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
   * Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
   * Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
   * Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
   1. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
4. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; ou

b) definitivamente, pelo fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório; ou

c) parcialmente, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

* 1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

1. **EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**
   1. **QualificaçãoTécnica**
      1. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista conforme padrão CESAMA.
      2. Certidão de registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado de origem. O visto do CREA/MG e/ou CAU/MG será solicitado ao vencedor da licitação.
      3. Prova que o responsável técnico faz parte do corpo técnico da empresa licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e de Proposta. Deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado, contratado ou através de declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.
      4. Comprovação de aptidão para desempenho da empresa (atestado técnico operacional) e do responsável técnico (atestado técnico profissional), feita através de atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, no caso de atestado para os seguintes serviços:
         1. Execução de Obras Hidráulicas de estrutura em concreto armado e/ou Execução de Obras de Arte de estrutura de concreto armado com volume mínimo de 1200m³.
      5. O volume para a atestação técnica corresponde a no máximo 50% do volume total de concreto usinado bombeável que será necessário para realização do vertedouro.
      6. Será permitido o somatório de quantitativos, podendo ser apresentado **no máximo dois atestados técnicos** de execução de Obras Hidráulicas e/ou Obras de Arte de estrutura em concreto armado.
         1. A limitação dos atestados visa garantir a comprovação de execução de obra de porte e complexidade similares.
      7. O atestado técnico profissional deve comprovar que o responsável técnico executou estruturas em concreto armado para Obras Hidráulicas e/ou Obras de Arte.
      8. As exigências das atestações técnico operacional e técnico profissional justificam-se pela complexidade e porte do objeto deste certame, apresentado no Anexo I - Especificação Técnica, garantindo para a CESAMA a certeza de contratação de uma empresa experiente que possa executar a obra dentro dos padrões estabelecidos em projeto e normas técnicas.
      9. A atestação solicitada é a mais adequada, objetiva e atende as premissas de relevância técnica e financeira deste certame, sem prejuízo da competitividade.
   2. **Qualificação Econômico-Financeira**
      1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
      2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, sendo considerados aceitos na forma da lei, se apresentados através de:

a) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

b) Prova de registro na Junta Comercial, em Cartório ou no SPED contábil.

c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

* + 1. Demonstração, na forma da Lei, de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor máximo aceitável para a contratação, ou seja, **R$2.269.725,74 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização por índices oficiais.
    2. Comprovação de boa situação financeira apurada através dos índices:

a) Liquidez corrente maior ou igual 1,0 (um inteiro) calculado pela fórmula: LC = AC / PC

Sendo LC = Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

b) Grau de endividamento menor ou igual (0,6), calculado pela fórmula: GE = (PC + PNC) / AT

Sendo GE=Grau de endividamento, PC=Passivo Circulante, PNC=Passivo Não Circulante; e AT=Ativo Total.

* + 1. Em cumprimento ao estabelecido no art. 58, inciso III da Lei n. 13.303/16, a habilitação deverá ser apreciada a partir do parâmetro de capacidade econômica e financeira das licitantes, dentre outros. A exigência de Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE) se mostra pertinente para o específico objeto a ser contratado, pois está em conformidade com a orientação vigente da Gerência Financeira e Contábil da CESAMA, e com parâmetros adotados no setor de serviços públicos.
    2. Tais índices guardam relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto deste certame e foram fixados em patamar mínimo para resguardar a seleção apenas entre licitantes que possuam condições suficientes para solver suas obrigações, portanto, não restringem a competitividade do certame, em obediência ao art. 31 da Lei das Estatais.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.
   3. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   7. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.
   8. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

1. **DOCUMENTOS**
   1. Seguem anexados os seguintes documentos que fazem parte deste Termo de Referência:
      1. Anexo I: Especificação Técnica (Memorial de Cálculo, Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Medições e Pagamento, Orçamento, Matrizde Risco, Projetos e Cronograma Físico Financeiro)
      2. Anexo II: Frações do Objeto com Liberdade para Inovação
      3. Anexo III: Modelos de Declaração de Conhecimento do Local e Objeto

**Assinado no Original**

**Ricardo Stahlschmidt Pinto Silva**

**Departamento de Projetos**

**Roberta Ruhena Vieira**

**Gerência de Expansão**

Autorizado/Aprovado por:

**Marcelo Mello do Amaral**

**Diretoria de Desenvolvimento e Expansão**

**Anexo I**

Especificação Técnica (Memorial de Cálculo, Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Medições e Pagamento, Orçamento, Matrizde Risco, Projetos e Cronograma Físico Financeiro)

(Volume a parte)

**Anexo II**

Liberdade de Inovação

Desde que atendam aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, haverá liberdade de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nas peças técnicas, para apresentação das propostas das licitantes nas etapas previstas no objeto, desde que obedeçam às normas nacionais ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O projeto foi concebido nas instalações do Exército Brasileiro, e, por essa razão,é imperativo que durante o desenvolvimento do projeto sejam estritamenterespeitadas as especificações delineadas pela MMS Consultoria, no que dizrespeito ao **traçado do anteprojeto**. Isso se deve ao fato de que a área já foipreviamente aprovada pelo Exército, e inclui até mesmo um levantamentodetalhado da vegetação circundante.

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**Ref: Licitação LE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MODELO 1:**

Declaramos, para atendimento as exigências deste Edital, que visitamos os locais de intervenção do objeto da referida licitação e que, portanto, conhecemos as condições para a execução das obras.

**MODELO 2:**

Declaramos, para atendimento às exigências deste Edital, que não vemos necessidade de visita aos locais de intervenção do objeto da referida licitação e que estamos cientes das condições para a execução das obras.

**Data: / /**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa licitante**